



EDITAL N° 30/2020 – GAB/CAMB

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a abertura do Edital que disciplina os procedimentos para a inscrição, análise, execução, acompanhamento e avaliação dos resultados dos Projetos de Ensino (PE) no IFC-Campus Camboriú, a serem desenvolvidos pelos servidores no ano de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar Projetos de Ensino (PE), que favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso, vivências profissionais e acadêmicas condizentes com o estado atual da ciência e iniciativas para a melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino.

Parágrafo único: Os PEs deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário regular dos componentes curriculares contemplados no projeto.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino aprendizagem;
- II – Impulsionar e articular o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- III – Estimular práticas que ampliem o universo do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – Ampliar a participação dos estudantes no processo educacional;
- V – Contribuir com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes;
- VI – Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas ou componentes curriculares, buscando diminuir o índice de reprovações;
- VII – Proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento.
- VIII – Explorar conteúdos complementares à formação acadêmica e profissional dos estudantes.
- IX – Estimular o desenvolvimento de material didático de apoio pedagógico às disciplinas ou componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e Proeja.



2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

2.1 São proponentes de projetos de ensino os servidores efetivos do IFC – Campus Camboriú (docentes e técnicos administrativos em educação).

Parágrafo Único - Docente substituto ou temporário poderá ser proponente desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

2.2 São categorias de participação na gestão dos projetos de ensino, compondo a equipe de trabalho:

I – Coordenador: proponente e responsável pelo projeto. Convoca e coordena as reuniões e as atividades da equipe de trabalho, determina processos e procedimentos específicos para a execução do projeto e elabora o relatório final. Os projetos poderão ter apenas um coordenador, com carga máxima de até 3 (três) horas semanais.

II – Colaborador: participa no todo ou em parte das atividades inerentes ao planejamento ou execução do projeto e auxilia o coordenador nas demandas necessárias. Os projetos poderão ter mais de um colaborador, com carga máxima de até 2 (duas) horas semanais.

§1º - Poderão ser colaboradores do PE os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

§2º – O Projeto de Ensino poderá apresentar no máximo 5 (cinco) servidores como colaboradores.

§3º – No caso de proposição de cursos, estes devem ser vinculados à área de atuação do coordenador proponente e este necessariamente necessita ministrar algum componente, não podendo se limitar apenas à coordenação.

§4º – As cargas horárias de coordenador e colaboradores estão passíveis de alteração conforme avaliação do Comitê de Ensino.

2.3 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente: identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, resultados e impactos esperados, referências bibliográficas e indicadores de avaliação, conforme modelo disponível neste edital (ANEXO I).

2.4 Na identificação, os projetos de ensino devem especificar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- I – Título do Projeto;
- II – Equipe de trabalho identificando a função e a carga horária prevista (Coordenador e Colaboradores) – a carga horária dos coordenadores e colaboradores deve estar em consonância com os critérios adotados para atribuir carga horária docente: para cada hora de atividade, no máximo a mesma quantidade de horas para preparação e organização;
- III - O curso ou os cursos do IFC – Campus Camboriú contemplados pelo projeto;
- IV - As disciplinas ou componentes curriculares diretamente associados aos objetivos do projeto;
- V - A quantidade de estudantes atendidos ou beneficiados pelo projeto – necessário definir número de participantes e critérios de seleção.
- VI – O prazo de vigência do projeto, que pode ser até 31 de janeiro de 2022.

2.5 A inscrição deverá ser realizada no período constante no Cronograma (item 5) junto à Coordenação Geral de Ensino Superior (CGES).

3. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENSINO

3.1 É responsabilidade do coordenador submeter o PE respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

- I – O PE deve passar pela aprovação do Colegiado dos cursos contemplados;
- II - O PE deverá ser submetido via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/TviwyPg8ZoFcA27T9> contendo a assinatura do(s) Coordenador(es) de Curso(s) após aprovação no(s) Colegiado(s);
- III – A CGES deve encaminhar os projetos de ensino ao Comitê de Ensino;
- IV – O PE será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional.
- V – CGES encaminhará ao Gabinete o resultado deste edital para publicação no site institucional.

3.2 O projeto de ensino poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelo Comitê de Ensino, mediante solicitação do coordenador do projeto em formulário específico (ANEXO II) à CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br, desde que a prorrogação não ultrapasse o ano letivo de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

3.3 Alterações no projeto de ensino deverão ser comunicadas formalmente pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino em formulário específico (ANEXO III) a CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br. Somente depois da manifestação favorável do Comitê de Ensino o coordenador poderá iniciar as alterações propostas no projeto.

3.4 Nos casos em que o projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador do projeto deve informar a CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br em formulário específico (ANEXO IV), enviando também o relatório das atividades desenvolvidas até o momento.

Parágrafo Único: é responsabilidade do coordenador do PE comunicar à CGES imediatamente caso o projeto seja cancelado ou não executado dentro do prazo estabelecido. A não observância desse critério implicará nas sanções constantes no item 7.3.

4. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este Edital.
- II. O formulário de inscrição do Projeto, que não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto ou fora do formato sugerido.

4.2 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito educacional, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios para avaliação dos PE

ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
	Atende ao objetivo geral do edital?	0,5	0,0	0,25
1	Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos			
2	Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso			
3	Aborda vivências profissionais e acadêmicas			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

4	Contribui com o conhecimento sobre o processo de ensino (estrutura/organização e ou funcionamento)			
ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
Atende aos objetivos específicos do edital?		0,5	0,0	0,25
5	Contribui para a melhoria do processo ensino aprendizagem?			
6	Nas atividades propostas o projeto articula ensino pesquisa e extensão?			
7	Promove a participação dos estudantes no processo educacional?			
8	Contribui com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes?			
9	Gera oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas?			
10	Contribui para a diminuição dos índices de evasão e retenção?			
11	Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?			
12	Explora conteúdos complementares à formação acadêmica profissional dos estudantes?			
13	Desenvolve material didático de apoio pedagógico às disciplinas ou componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e de Proeja?			
ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
Outros aspectos a serem avaliados		0,5	0,0	0,25
14	Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?			
15	A execução da atividade será fora do horário regular de aula do(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).			
16	Há coerência dos procedimentos metodológicos do projeto			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo?			
17	A carga horária está adequada conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto?			
18	Há correlação do tema do projeto de ensino com os eixos tecnológicos ofertados no IFC – Campus Camboriú?			
19	Apresenta características inovadoras para atividade de ensino?			
20	Apresenta enfoque interdisciplinar?			
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

4.3 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC-Campus Camboriú.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	01/12/2020
Data limite para submissão das propostas	Até 15/02/2021
Divulgação dos resultados parciais	Até 15/03/2021
Recebimento de recursos	Até 19/03/2021
Divulgação do resultado dos recursos	Até 16/04/2021
Resultado Final	Até 19/04/2021
Início dos Projetos de Ensino*	03/05/2021
Entrega do relatório Parcial	Até 20/08/2021
Entrega do relatório Final	Até 31/01/2022

* Até o dia do início do projeto, o coordenador deve enviar a CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br a lista de inscritos, sob pena do projeto ser cancelado.

6. DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

6.1 Deverá ser entregue um relatório parcial do Projeto de Ensino (ANEXO V), contendo as atividades desenvolvidas, o controle de frequência (assinado) dos participantes (ANEXO VII) e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

outras informações que o coordenador julgar importantes via e-mail para cges.camboriu@ifc.edu.br.

§1º – Projetos com vigência anual deverão apresentar relatório parcial ao final do primeiro semestre letivo.

§2º – Projetos com vigência semestral deverão apresentar relatório parcial ao final do primeiro trimestre letivo.

§3º – A não observância desse critério implicará no cancelamento do Projeto de Ensino e nas sanções constantes no item 7.3.

6.2 O relatório final do projeto de ensino deve ser entregue à CGES em formulário específico (ANEXO VI) via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br, e que será encaminhado ao Comitê de Ensino para aprovação. Somente após sua homologação pela CGES o projeto será considerado finalizado com êxito e serão expedidos os certificados de coordenação e colaboração para os membros da equipe de trabalho, e de participação para o público do projeto.

§1º – Além dos itens constantes no relatório (ANEXO VI), o coordenador deve apresentar o controle de frequência dos alunos com as listas assinadas em cada dia de atividade.

§2º – O coordenador deve elaborar um instrumento de avaliação que deverá ser preenchido pelos alunos atendidos pelo PE, que pode ser questionário, texto, ou outra forma que considerar interessante.

§3º – Os certificados devem ser solicitados em formulário específico, disponível como anexo ao modelo de Relatório Final (ANEXO VI).

§4º - A não observância desse critério implicará nas sanções constantes no item 7.3.

6.3 É necessário que o projeto de monitoria tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente de seu desenvolvimento (ex. Apresentação na FICE).

6.4 Os certificados para coordenadores e colaboradores serão emitidos e assinados pelo setor de Certificação e assinados pela CGES, ou ambas em conformidade com os dados constantes no Projeto e no Relatório Final.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Coordenação Geral de Ensino Superior elaborará anualmente relatório dos Projetos de Ensino desenvolvidos e encaminhará à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

7.2 A Coordenação Geral de Ensino Superior poderá a qualquer momento solicitar informações e documentos adicionais ao projeto, caso julgue necessário.

7.3 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de projeto de ensino do IFC Campus Camboriú, por dois anos ou o período em que sua situação permanecer irregular.

I – deixar de entregar os relatórios parcial e final nos prazos estipulados.

II – indeferimento do relatório final.

III – deixar de entregar justificativa para a não execução do projeto de ensino ou entregar fora do prazo hábil.

IV – indeferimento da justificativa para não execução do projeto de ensino.

7.4 Os documentos solicitados neste edital que necessitem de assinatura devem ser, preferencialmente, assinados eletronicamente via SIPAC, conforme tutorial (Anexo VIII).

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê de Ensino, ouvindo a Coordenação Geral de Ensino Superior e a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

7.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Emitido em 01/12/2020

EDITAL N° 30/2020 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2020 11:42)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
30, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2020** e o código de verificação: **3a787bfb9**